

ANO 2007

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 06/2007

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do
município de Bebedouro, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 21/02/2007

Autoria do Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 26 / 02 / 2007 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3597/2007

Lei nº 3646, de 28 de fevereiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3646 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

**Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

§ 1º SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF)

APM da EMEF Prof. Siélio Machado Loureiro	R\$ 7.203,00	R\$ 72.030,00
APM da EMEF Alfredo Nalme	R\$ 2.078,00	R\$ 20.780,00
APM da EMEF Cel. Conrado Caldeira	R\$ 7.318,00	R\$ 73.180,00
APM da EMEF Izabel Molta S. Cardoso	R\$ 1.868,00	R\$ 18.680,00
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 5.428,00	R\$ 54.280,00
APM da EMEF Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 3.788,00	R\$ 37.880,00
APM da EMEF Prof. Paulo R.T. de Albuquerque	R\$ 7.216,00	R\$ 72.160,00
APM da EMEF Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 6.115,00	R\$ 61.150,00
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 7.721,00	R\$ 77.210,00
Total	R\$48.736,00	R\$487.350,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.06-3350.00.00-12.361.2001.2346.

§ 2º SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios - 15%)

APM do Centro Educacional do SESI 110	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
APM da E.E. Abílio Alves Marques	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
APM da E.E. Abílio Manoel	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
APM da E.E. Gustavo Fernando Khufmann	R\$ 1.317,00	R\$ 13.170,00
APM da E.E. João Domingos Madela	R\$ 598,00	R\$ 5.980,00
APM da E.E. José Francisco Paschoal	R\$ 639,00	R\$ 6.390,00
APM da E.E. Osvaldo Schiavon	R\$ 488,00	R\$ 4.880,00
APM da E.E. Orlando França de Carvalho	R\$ 586,00	R\$ 5.860,00
APM da E.E. Yolanda Carolina Giglio Vilela	R\$ 958,00	R\$ 9.580,00
Educandário Santo Antônio de Bebedouro	R\$15.960,00	R\$159.500,00
APM da E.E. Paraíso Cavalcanti	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
APM da E.E. Jardim Souza Lima	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
Total	R\$22.676,00	R\$226.750,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.06-3350.00.00-12.361.2001.2041.

§ 3º ENSINO SUPLETIVO

APM da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Bebedouro	R\$ 834,00	R\$ 8.340,00
APM do Centro Estadual de Educação Supletiva "Prof. Hernani Nobre"	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
Total	R\$1.574,00	R\$15.740,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.03-3350.00.00-12.366.2001-2042.

§ 4º SEGMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro APAE	R\$ 9.425,00	R\$ 94.250,00
APM ETE de Bebedouro	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Associação de Valorização I. do Def. Aud. - AVIDA	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Total	R\$11.925,00	R\$119.250,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.01-3350.00.00-12.361.2001.2041.

§ 5º SEGMENTO CRECHE

Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
APM. dos Centros Mun. Educação Inf. Beb.	R\$ 7.463,00	R\$ 74.630,00
Centro de Estudos e Projetos para o Bem Estar do Menor CEPROBEM		
Total	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.00.00-12.365.2002-2343.

§ 6º SEGMENTO PRÉ-ESCOLA

APM dos Centros Municipais de Ed. Infantil	R\$6.530,00	R\$65.300,00
Total	R\$6.530,00	R\$65.300,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.02-3350.00.00-12.365.2002-2343.

§ 7º SEGMENTO CULTURA

Associação Pró-Arte de Bebedouro	R\$1.200,00	R\$12.000,00
Associação Arte e Solidariedade Art. Sol	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Coral Municipal Maestro Pedro Pelegriño	R\$3.600,00	R\$36.000,00
Total	R\$5.200,00	R\$52.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-13.392.3002.2090.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de fevereiro de 2007.

Helio de Almeida Bastos
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de fevereiro de 2007.

Nelson Afonso
 Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"

Câmara Municipal Bebedouro
 13



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC67/2007 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de fevereiro de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 26/02, o Projeto de Lei nº 06/2007, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3597/2007.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3597/2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

§ 1º SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF)

APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 7.203,00	R\$ 72.030,00
APM da EMEF Alfredo Naime	R\$ 2.078,00	R\$ 20.780,00
APM da EMEF Cel. Conrado Caldeira	R\$ 7.318,00	R\$ 73.180,00
APM da EMEF Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 1.868,00	R\$ 18.680,00
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 5.428,00	R\$ 54.280,00
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 3.788,00	R\$ 37.880,00
APM da EMEB Prof. Paulo R.T. de Albuquerque	R\$ 7.216,00	R\$ 72.160,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 6.115,00	R\$ 61.150,00
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 7.721,00	R\$ 77.210,00
Total	R\$48.735,00	R\$487.350,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.06-3350.00.00-12.361.2001.2345.

§ 2º SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios - 15%)

APM do Centro Educacional do SESI 110	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
APM da E.E. Abílio Alves Marques	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
APM da E.E. Abílio Manoel	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
APM da E.E. Gustavo Fernando Khulmann	R\$ 1.317,00	R\$ 13.170,00
APM da E.E. João Domingos Madeira	R\$ 598,00	R\$ 5.980,00
APM da E.E. José Francisco Paschoal	R\$ 639,00	R\$ 6.390,00
APM da E.E. Oswaldo Schiavon	R\$ 488,00	R\$ 4.880,00
APM da E.E. Orlando França de Carvalho	R\$ 586,00	R\$ 5.860,00
APM da E.E. Yolanda Carolina Giglio Vilella	R\$ 958,00	R\$ 9.580,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$15.950,00	R\$159.500,00
APM da E.E. Paraíso Cavalcanti	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
APM da E.E. Jardim Souza Lima	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
Total	R\$22.675,00	R\$226.750,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.00.00-12.361.2001-2041.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 3º ENSINO SUPLETIVO

APM da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Bebedouro	R\$ 834,00	R\$ 8.340,00
APM do Centro Estadual de Educação Supletiva "Prof. Hernani Nobre"	<u>R\$ 740,00</u>	<u>R\$ 7.400,00</u>
Total	R\$1.574,00	R\$15.740,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.03.3350.00.00-12.366.2001-2042.

§ 4º SEGMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro APAE	R\$ 9.425,00	R\$ 94.250,00
APM ETE de Bebedouro	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Associação de Valorização I. do Def. Aud.- AVIDA	<u>R\$ 2.000,00</u>	<u>R\$ 20.000,00</u>
Total	R\$11.925,00	R\$119.250,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.01-3350.00.00-12.361.2001.2041.

§ 5º SEGMENTO CRECHE

Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
APM. dos Centros Mun. Educação Inf. Beb.	R\$ 7.463,00	R\$ 74.630,00
Centro de Estudos e Projetos para o Bem Estar do Menor CEPROBEM	<u>R\$ 3.800,00</u>	<u>R\$ 38.000,00</u>
Total	R\$21.963,00	R\$219.630,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.00.00-12.365.2002-2343.

§ 6º SEGMENTO PRÉ-ESCOLA

APM dos Centros Municipais de Ed. Infantil	R\$6.530,00	R\$65.300,00
Total	R\$6.530,00	R\$65.300,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.02-3350.00.00-12.365.2002-2343.

§ 7º SEGMENTO CULTURA

Associação Pró-Arte de Bebedouro	R\$1.200,00	R\$12.000,00
Associação Arte e Solidariedade Art. Sol	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Coral Municipal Maestro Pedro Pelegrino	<u>R\$3.600,00</u>	<u>R\$36.000,00</u>
Total	R\$5.200,00	R\$52.000,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-13.392.3002.2090.

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de fevereiro de 2007.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 06/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
..... *negativa*

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2007.

[Handwritten signature]
Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 06/2007, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *regularidade*

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2007.

[Handwritten signature]
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 06/2007, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
legitimidade e constitucionalidade
.....

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2007.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2007.

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 06/2007. Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona.

3 - Cuidou o projeto de indicar, em seus artigos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria. Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 21 de fevereiro de 2007.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de fevereiro de 2007.
OEP/078/2007/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do Município de Bebedouro, que especifica.

Trata-se de subvenções que serão repassadas as APMS e entidades mencionadas no projeto, em 10 parcelas mensais, esclarecendo que as mesmas estão previstas no orçamento municipal de 2007 e que a presente matéria está de conformidade com o que dispõe o Capítulo VI – Artigo 26 – Parágrafo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cordialmente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 13178/2007
DATA: 14/02/2007 HORA: 13:30:27
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/078/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES



Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 06 /2007.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

§ 1º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF)

APM da EMEF "Prof. Stélio Machado Loureiro"	R\$ 7.203,00	R\$72.030,00
APM da EMEF "Alfredo Naime"	R\$ 2.078,00	R\$20.780,00
APM da EMEF "Cel. Conrado Caldeira"	R\$ 7.318,00	R\$73.180,00
APM da EMEF "Izabel Motta S. Cardoso"	R\$ 1.868,00	R\$18.680,00
APM da EMEF "João Pereira Pinho"	R\$ 5.428,00	R\$54.280,00
APM da EMEB "Prof. Lellis do Amaral Campos"	R\$ 3.788,00	R\$37.880,00
APM da EMEB "Prof. Paulo R.T. de Albuquerque"	R\$ 7.216,00	R\$72.160,00
APM da EMEB "Prof. Octávio G. de Toledo"	R\$ 6.115,00	R\$61.150,00
APM da EMEF "Dr. Augusto Vieira"	R\$ 7.721,00	R\$77.210,00
Total	.R\$48.735,00	R\$487.350,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.01.06-3350.00.00-12.361.2001.2345.

§ 2º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios - 15%)

APM do Centro Educacional do SESI-110	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
APM da E.E. "Abílio Alves Marques"	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
APM da E.E. "Abílio Manoel"	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
APM da E.E. "Gustavo Fernando Khulmann"	R\$1.317,00	R\$ 13.170,00
APM da E.E. "João Domingos Madeira"	R\$ 598,00	R\$ 5.980,00
APM da E.E. "José Francisco Paschoal"	R\$ 639,00	R\$ 6.390,00
APM da E.E. "Oswaldo Schiavon"	R\$ 488,00	R\$ 4.880,00
APM da E.E. "Orlando França de Carvalho"	R\$ 586,00	R\$ 5.860,00
APM da E.E. "Yolanda Carolina Giglio Vilella"	R\$ 958,00	R\$ 9.580,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$15.950,00	R\$159.500,00
APM da E.E. "Paraíso Cavalcanti"	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
APM da E.E. "Jardim Souza Lima"	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
Total	R\$ 22.675,00	R\$226.750,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.01.05-3350.00.00-12.361.2001-2041.

APROVADO EM 26/02/07

09 VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES
 AUSÊNCIAS



Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

§ 3º - ENSINO SUPLETIVO

APM da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Bebedouro	R\$834,00	R\$8.340,00
APM do Centro Estadual de Educação Supletiva "Prof. Hernani Nobre"	R\$740,00	R\$7.400,00
TOTAL	R\$1.574,00	R\$15.740,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.03.3350.00.00-12.366.2001-2042.

§ 4º - SEGMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro APAE –	R\$9.425,00	R\$94.250,00
APM ETE de Bebedouro	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Associação de Valorização I. do Def. Aud.-A VIDA	R\$2.000,00	R\$20.000,00
TOTAL	R\$11.925,00	R\$119.250,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.01-3350.00.00-12.361.2001.2041

§ 5º - SEGMENTO CRECHE

Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$4.500,00	R\$45.000,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$3.500,00	R\$35.000,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$2.700,00	R\$27.000,00
APM. Dos Centros Mun. Educação Inf.Beb.	R\$7.463,00	R\$74.630,00
Centro de Estudos e Projetos para o Bem Estar do Menor CEPROBEM	R\$3.800,00	R\$38.000,00
Total	R\$21.963,00	R\$219.630,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.00.00-12.365.2002-2343

§ 6º - SEGMENTO - Pré Escola

APM dos Centros Municipais de Ed.Infantil	R\$6.530,00	R\$65.300,00
Total	R\$6.530,00	R\$65.300,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.02-3350.00.00-12.365.2002-2343





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

§ 7º - SEGMENTO - Cultura

Associação Pró-Arte de Bebedouro	R\$1.200,00	R\$12.000,00
Associação Arte e Solidariedade Art.Sol	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Coral Municipal Maestro Pedro Pelegrino	R\$3.600,00	R\$36.000,00
Total	R\$5.200,00	R\$52.000,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-13.392.3002.2090.

Art. 2º: As subvenções referidas no artigo 1º desta Lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento”.

ART. 3º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de fevereiro de 2007.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

